

(Em papel timbrado da empresa)

Declaração

Nos termos da regulamentação comunitária para os devidos efeitos se declara que, a(s) mercadoria(s) constantes da(s) nossa(s) facturas(s) n.º(s) _____ datada(s) de _____, a exportar para _____ não consta:

- a) **Y032** Do Regulamento (EU) n.º 737/2010 da Comissão de 10 de Agosto, que estabelece as normas de execução do Reg. (CE) 1007/2009 do Conselho, relativo ao comércio de produtos derivados da foca.
- b) **Y900** Das mercadorias proibidas pela Convenção de Washington (CITES).
- c) **Y901** Da lista do Anexo I do Regulamento (EU) n.º 388/2012 do Conselho de 19 de Abril, relativo aos bens de dupla utilização (DURX).
- d) **Y902** Do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 do Conselho de 16 de Setembro, relativo às substâncias que empobrecem a cama de ozono (OZEXP).
- e) **Y903** Da lista de declaração de "Bens Culturais", mencionados no (Regulamento (CE) n.º 116/2009) do Conselho de 18/12/2008.
- f) **Y904** As mercadorias declaradas não estão incluídas no Regulamento (CE) n.º 1236/2005 (JO L200).
- g) **Y906** Do Regulamento (CE) n.º 123/2005 do Conselho de 27 de Junho, relativo ao comércio de determinadas mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis ou degradantes.
- h) **Y909** Do Regulamento (CE) n.º 1984/2003 do Conselho de 08 de Abril, que institui na Comunidade um regime de registo estatístico relativo ao espadarte e ao atum patudo.
- i) **Y916** Do Regulamento (CE) n.º 689/2008 do Conselho de 17 de Junho, relativo à exportação de produtos químicos perigosos.
- j) **Y920** Do Regulamento (CE) n.º 423/2007 do Conselho de 19 de Abril, que impõe medidas restritivas contra o Irão.
- l) **Y922** Do Regulamento (CE) n.º 1523/2007 (JO L343) relativo às peles de gato e de cão.
- m) **Y926** Do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Conselho de 17 de Maio, relativo a determinados gases fluorados com efeitos de estufa.
- n) **Y935** Do Regulamento (EU) n.º 1332/2013 (JO L335), que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação da Síria.
- o) **2Y15** Mercadorias não susceptíveis de se enquadrar no âmbito da IC 716 (Dec. Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, relativo aos produtos de uso veterinário.
- P) **9Y26** Mercadorias que não se enquadram no âmbito da aplicação do Dec. Lei n.º 422/89 de 02 de Dezembro, relativo aos jogos de fortuna e azar.

Localidade, ___/_____/____

(Assinar e carimbar)